LEI N.º 5.870, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A MARCUS VINICIUS ARANTES ALMEIDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano, de propriedade do Município de Frutal, consistente do lote n. 07, da quadra 547, com área de 800,00 m², avaliado em R$ 4.416,55 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos), a Marcus Vinicius Arantes Almeida.

Parágrafo único O lote de terreno urbano ora doado terá a destinação para edificação de residência do beneficiário, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 20 de setembro de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES